



CONGRESSO NACIONAL

MPV 305

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/07/2006

Medida Provisória MPVnº 305 de 2006

autor
Deputado Federal Carlos Mota

nº do prontuário

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a tabela do Anexo I, dando a seguinte redação:

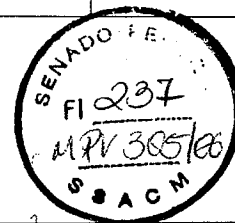
ANEXO I

Tabela de Subsídios para as Carreiras da Área Jurídica

(Inciso I a V do Art. 1º) Em R\$

VALORES DE SUBSÍDIO

CATEGORIA	1º.07.06	1º.07.07	1º.07.08	1º.07.09
ESPECIAL	13.980,72	15.271,09	19.403,75	22.403,75
PRIMEIRA	11.138,43	14.315,01	18.433,56	21.005,68
SEGUNDA	10.196,46	13.218,79	17.511,88	19.955,40



PARLAMENTAR

Carlos Mota
Deputado Federal



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/07/2006

Medida Provisória MPVnº 305 de 2006

autor
Deputado Federal Carlos Mota

nº do prontuário

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se que os profissionais da área jurídica do Poder Executivo Federal, estão recebendo valores cada vez mais inferiores às demais carreiras jurídicas federais, especialmente do Poder Judiciário da União e do Ministério Público Federal, fato este que tem ocasionado a migração constante de profissionais de excelente qualidade e sobretudo especializados para as citadas carreiras, que se apresentam mais atrativas financeiramente, em flagrante prejuízo para o desenvolvimento das atividades da Advocacia Geral da União, bem como da Defensoria Pública da União, órgãos essenciais para a consecução das políticas públicas do Estado brasileiro.

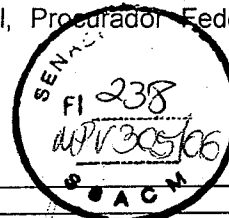
A alteração da tabela, por outro lado, está ainda aquém da proposta pelo próprio Executivo, através de Minuta de Projeto de Lei originária da chefia da Advocacia Geral da União.

Atualmente a remuneração inicial das carreiras jurídicas do Poder Executivo, somadas todas as rubricas, é de R\$ 7.872,87, enquanto o Juiz Federal substituto, em início de carreira, atualmente percebe R\$ 17.511,88 e o Procurador da Republica atinge o teto constitucional.

Essa imensa disparidade impõe a adoção de medidas mais justas para tentar diminuir os efeitos danosos da concorrência predatória havida contra as carreiras da Advocacia Geral da União (Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal, Procurador do Banco Central e Defensor Público da União).

PARLAMENTAR

Carlos Mota
Deputado Federal



Carlos Mota



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/07/2006

Medida Provisória MPVnº 305 de 2006

autor
Deputado Federal Carlos Mota

nº do prontuário

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O custeio para a alteração proposta encontra-se no bojo da MP nº 302/2006 que prevê incremento da arrecadação.

São esses os fundamentos que me levam a apresentar a presente Emenda à MP 305/06.



PARLAMENTAR

Carlos Mota
Deputado Federal